

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.246 /

PRORROGA PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS
PRESTAÇÕES DOS IMPOSTOS PREDIAL E =
TERRITORIAL.*****

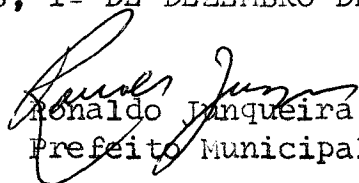
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, considerando o atraso¹ verificado na distribuição de avisos-recibos dos impostos predial e territorial urbanos, apesar dos esforços realizados pela e² equipe encarregada daqueles serviços, e tendo em vista atender às numerosas solicitações no sentido de prorrogar o prazo de vencimento da primeira e segunda prestações,

DECRETA:

ART. 1º - Os prazos estabelecidos - nas alíneas "a" e "b", do Decreto nº 1.225, de 21 de agosto de 1.972, ficam prorrogados para o dia 30 de dezembro de 1972.

ART. 2º - Revogadas as disposições¹ em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE DEZEMBRO DE 1972.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

.....

PUBLICADO NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS" EDIÇÃO Nº 8.220 / DE 3 / 12 / 72.

.....